

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS BASÍLIOS-MA



Diário Oficial

PODER EXECUTIVO

**DECRETO Nº 05-A, DE 08 DE FEVEREIRO DE 2021.**

“REITERA ESTADO DE CALAMIDADE PÚBLICA, EM RAZÃO EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA DE IMPORTÂNCIA INTERNACIONAL DECORRENTE DO SURTO EPIDÊMICO DE CORONAVÍRUS (COVID-19), NO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS BASÍLIOS/MA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS BASÍLIOS-MA, o Sr. CREGINALDO RODRIGUES DE ASSIS, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO que, através da Portaria nº 188, de 03 de fevereiro de 2020, o Ministério da Saúde declarou Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional, motivado pela Infecção Humana pelo novo Coronavírus;

CONSIDERANDO que a Organização Mundial de Saúde (OMS) declarou, em 11 de março de 2020, o estado de pandemia de COVID-19;

CONSIDERANDO que, em razão do Poder de Polícia, a Administração Pública Municipal pode condicionar e restringir o exercício de liberdades individuais e o uso, gozo e disposição da propriedade, com vistas a ajustá-los aos interesses coletivos e ao bem-estar social da comunidade, em

especial para garantir o direito à saúde e a redução do risco de doença e de outros agravos;

CONSIDERANDO a necessidade de manutenção da calamidade pública, inclusive para fins fiscais, em especial do disposto no art. 65 da Lei Complementar 101/2000;

CONSIDERANDO: o Ofício nº 04/2021, de remittencia da Secretaria Municipal de Saúde, em que comunica os casos ativos de COVID-19, e a urgência em providencias por parte do município.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica reiterado o estado de calamidade pública, no Município de São José dos Basílios/MA, em razão da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do surto epidêmico de Coronavírus (COVID-19), pelo período que esta situação for declarada pelo Estado do Maranhão;

Art. 2º - Ficam reiteradas, igualmente, as medidas de prevenção na forma e prazos determinados pelas normas municipais vigentes;

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura;

Art. 4º - Revogada as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE, CUMPRE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS BASÍLIOS, ESTADO DO MARANHÃO, EM 08 DE FEVEREIRO DE 2021.

Creginaldo Rodrigues de Assis

Prefeito Municipal